CONTRATO Nº 033/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ DO PIAUÍ-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** A EMPRESA **COMERCIAL – CAMPOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros**, Prefeito, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí.

CONTRATADA: **COMERCIAL – CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.578.243/0001-11, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 475, CEP 64.600-002, Centro, Picos-PI, neste ato representado pela Sra. **Antônia Auridete de Moura Araújo Campos**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 014.618.033-06, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de brinquedos educativos, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1025/2025 – Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, e tem

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306
Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

VII-fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306
Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

neste contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 meses , contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gangorras: com estrutura em tubo de 2" medindo2,50 x 0,60m, assentos em madeira plástica maciça epega mão em tubo de 1". Estrutura totalmentegalvanizada com pintura eletrostática	Und	1	R$ 3.280,28	R$ 3.280,28
2	Escorregador individual emmadeira com escada. Pinturavernizada stain uv triplo filtrosolar- castanhonatural. De acordo com as normas da abnt.	Und	1	R$ 3.645,00	R$ 3.645,00
3	Banco de eucalipto, tamanho2,00 mt. Instalação sendo pelaempresa contratada: pintura:stain uv triplo solar, cores: azule amarelo; adaptado paracrianças de 1 a 4 anos de idade.com certificação de que oproduto atende aos padrões dofnde, esses padrões estãodescritos na norma técnica daabnt nbr 16.537:2013.	Und	1	R$ 1.392,16	R$ 1.392,16
4	Escorregador infantil: material plástico roto moldado, com 04 degraus, comprimento darampa 1.98 m, largura 67 cm, altura 1,20 m	Und	1	R$ 2.958,34	R$ 2.958,34
5	Gangorra tripla- 2 assentos com encosto cada, apoiado sob um eixo encaixado em três suportes verticais. Adequado para crianças de até 4 (quatro) anos.	Und	1	R$ 7.134,82	R$ 7.134,82
6	Carroselcom 4 cadeiras: carrosel - altura 0,6m - diametro 1,38m área 2,5m 04 cadeira - altura 0,4m - largura 0,34m, confeccionadaem fibra d evidro eestrutura deferro industrial	Und	1	R$ 678,68	R$ 678,68
7	Centopéia: centopéia sanfonada de bagum 4 metros, confeccionadaem bagum resistente, colorida, 4 metros decomprimento e 50 cm de diâmetro	Und	1	R$ 304,54	304,54
8	Colchonete infantil	Und	50	R$ 73,08	3.654,00
9	Refeitorio com 6 cadeiras infantil	Und	12	R$ 1.357,30	16.287,60
10	Gangorra cavalinhos	Und	10	R$ 243,53	2.435,30
11	Piscina de bolinhas infantil	Und	3	R$ 1.914,22	5.742,66
12	Escorregador	Und	7	926,66	6.486,62

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306
Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de

retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Paquetá do Piauí-PI, por meio das fontes: **PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0003.2201.0000 – MANUT DA ADMINISTRAÇÃO GERAL. 12.361.0014.2701.0000 – MANUT DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%. 02.385.0013.1500.0000 – RECUP. OU ERQUIPAMENTOS PARA PRE-ESCOLAR. 02.385.0013.2504.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306 Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

Paquetá do Piauí (PI), 13 de maio de 2025.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefereito Municipal de Paqueta/ PMPQ
CONTRATANTE

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

Antônia Auridete de Moura Araújo Campos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____